



## RESOLUÇÃO TRE/GO N° 35/2001.

Altera a Resolução TRE/GO nº 33/2001, de 02/05/2001.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício da competência que lhe conferem o art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal e art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno.

Art. 1º. O artigo 1º da Resolução TRE/GO nº. 33/2001, de 02.05.2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Instalar Centrais de Atendimento ao Eleitor, sendo uma para às Zonas Eleitorais com sede nesta Capital (1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 126<sup>a</sup>, 127<sup>a</sup>, 133<sup>a</sup>, 134<sup>a</sup>, 135<sup>a</sup>, 136<sup>a</sup>, 146<sup>a</sup> e 147<sup>a</sup> Zonas Eleitorais) e outra para às Zonas Eleitorais com sede no município de Anápolis - GO (3<sup>a</sup>, 137<sup>a</sup>, 141<sup>a</sup> e 144<sup>a</sup> Zonas Eleitorais), com a finalidade de providenciar emissão automática, com pronta entrega dos títulos eleitorais.

Art. 2º. Acrescenta-se ao texto original o artigo 5º, com o respectivo parágrafo único, vigorando com a seguinte redação:

"Art. 5º. Havendo necessidade e conveniência, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral poderá instalar em cada Zona Eleitoral do Estado de Goiás, Centrais de Atendimento ao Eleitor – CAE.

Parágrafo único – Nos municípios onde houver mais de uma Zona Eleitoral, o Presidente do Tribunal designará uma para coordenar e organizar a emissão automática dos títulos eleitorais."

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2001.

Des. ARIVALDO DA SILVA CHAVES  
Presidente

Des. ROLDÃO OLIVEIRA DE CARVALHO  
Vice-Presidente e Corregedor



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

*Azeby*  
Dr. ABEL CARDOSO MORAIS  
Juiz Membro substituto

*Dra. Maria Thereza Pacheco Alencastro Veiga*  
Dra. MARIA THEREZA PACHECO ALENCASTRO VEIGA  
Juiza Membro

*Silvino Mesquita*  
Dr. SÍLVIO MESQUITA  
Juiz Membro

*Benedito do Prado*  
Dr. BENEDITO DO PRADO  
Juiz Membro

*Joaão Waldeck Félix de Souza*  
Dr. JOÃO WALDECK FÉLIX DE SOUZA  
Juiz Membro

*Marco Túlio de Oliveira e Silva*  
Dr. MARCO TÚLIO DE OLIVEIRA E SILVA  
Procurador Regional Eleitoral